

DTM-SUP/DER-007-09/04/1986
Introduz modificação na
DTM-SUP/DER-003-01/02/84. (1.11)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR CHEFE, DIRETORES
DE DIRETORIAS, DIRETORES DE DIVISÕES E ASSESSORIAS

O ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS,
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Artigo 1º - A alínea "b", do inciso II, do artigo 12 da
DTM-SUP/DER-003-01/02/1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) existência de multas contratuais, devendo, em
caso afirmativo, ser a declaração acompanhada de cópia do comprovante de
recolhimento;"

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data,
revogadas as disposições em contrário.

ENGº OSCAR AMADO ZEBALLOS
SUPERINTENDENTE DO DER

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-003-01/02/1984